



## **ADVERTÊNCIA**

**O Município de Jacutinga adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

**Existem diversos processos administrativos em que a Prefeitura de Jacutinga vem aplicando multas e suspendendo empresas que participem de certames licitatórios.**

**Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.**

**Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação pertinente.**

**Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivamente de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.**



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## EDITAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

(Processo Administrativo nº 12/2023)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Jacutinga, CNPJ 17.914.128/0001-63, por meio do Departamento de Licitações, sediado Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 1.670, de 7 de janeiro de 2005, Decreto Municipal 4.365/2018 de 06 de março de 2018, Decreto Municipal nº 4.732/2020 de 13 de abril de 2020, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/02/2023

Horário: 09h00min

Local: <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/>

Critério de Julgamento: menor preço.

### 1 . OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de arquibancada, camarim, camarote, estandes, geradores, grid de iluminação, jogo de mesa, máquina de papel picado, painel de LED, palco, placas de fechamento, praticáveis, banheiros químicos, telão, tendas e serviços de traslados de vans, abastecimento de camarim e carregador para eventos, pelo sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/> e solicitar a chave de acesso ou documento relativo, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente documentação exigida terá acesso ao portal.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

3.2. Além do credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, o licitante deverá ter o nível básico do registro cadastral no SICAF.

3.2.1. O cadastramento no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jacutinga/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no PORTAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão somente as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, estiver com credenciamento regular junto ao Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de chave de acesso), através do site <https://portal.sgpcloud.net:9083/comprasedital/> e que estejam com credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9 da IN SEGES/MP nº 03 de 2018.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitação e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.3.5.1. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.
- 4.3.6. Entidades empresariais reunidas em consórcio;
- 4.3.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou a alta complexidade técnica. Como o objeto do presente edital não contempla os referidos serviços, consignou a vedação acima.
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU – Plenário).
- 4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, relativo as seguintes declarações:
- 4.4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- 4.4.2. O cumprimento dos requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto 5.3. deste Edital.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Compras Públicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.1. O ÚNICO MEIO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DO SISTEMA COMPRAS PÚBLICAS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

5.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da Administração.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais.

6.1.2. Marca ou origem dos serviços

6.1.3. Descrição detalhada do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento de prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance será ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lances de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá a duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. **O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.**



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no País;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

8.2. **Caso julgue necessário para a análise da exequibilidade da proposta, a pregoeira poderá solicitar o envio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.**

8.3. **A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contatos da solicitação da Pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.**

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestadamente inexecuível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível nesse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada do objeto.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

8.14. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.

8.16. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.

8.16.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16.2. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar para a subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições da participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoas Jurídicas do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos incluídos no sistema do pregão eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. O interessado, para efeito de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as documentações constantes no sistema de pregão eletrônico, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios oficiais eletrônicos emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em consultar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º do Decreto 10.024 de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante aprovação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integração do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

## 9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1. empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. **Os índices indicados no item 9.10.3 deverão ser entregues pelo proponente, conjuntamente com o balanço patrimonial.**

## 9.11. Qualificação Técnica



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor(a) e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Prestação de serviços de locação/prestação de serviços de objetos similares ao objeto licitado.

9.11.2. Comprovante de inscrição ou registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Federal dos Técnicos – CFT, ou no Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data de abertura da licitação. Devendo neste documento constar a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente como sócio, empregado ou prestador de serviços, responsável técnico, devendo ser considerados os seguintes profissionais:

a) Engenheiro civil, arquiteto ou técnico em engenharia para os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 11, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.**

b) Engenheiro Eletricista, ou engenheiro eletrônico ou técnico em eletrônica ou eletrotécnica ou técnico eletricista para os itens: **6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18 e 27.**

9.11.2.1. A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços.

• **cada certidão de acervo técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado.**

## 9.12. Outras Documentações

9.12.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo constante no Anexo VI.

9.12.3. Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002, conforme modelo constante no Anexo VII.

9.12.4. Declaração de Condição de ME ou EPP, conforme modelo constante no Anexo VIII;

9.12.5. Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente, conforme Anexo IX;

9.12.6. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme Anexo X.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal.

10.1.2. Conter a descrição do serviço de acordo com a descrição do edital;

10.1.3. Valor unitário e total do item, em moeda nacional, em algarismos com no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.1.4. Marca e/ou origem dos serviços;

10.1.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agencia do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.6. Conter, ainda, e-mail para envio das Solicitações de Fornecimento, bem como conter o telefone para contato.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda as especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF e/ou no cadastro no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA GARANTIA

14.1. Não haverá necessidade de garantia de execução para a presente contratação.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento,

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

#### **15.4. O(s) adjudicatário(s) dos itens 34 e 35 deverá(ão) apresentar no prazo e como condição para a assinatura da ata e/ou contrato os seguintes documentos:**

a) Relação contendo o nome, nº CNH, e sua categoria, endereço e telefone do(s) motorista(s) que executarão os serviços, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) com a empresa por meio da apresentação de uma das seguintes documentações:

b.1) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado;

b.2) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

b.3) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de assinatura da ata/contrato;



c) Relação contendo a descrição dos modelos, ano de fabricação e placas dos veículos que serão utilizados nos serviços, acompanhada da(s) cópia(s) do(s) Certificado(s) de Registro(s) e Licenciamento(s) do(s) Veículo(s) - CRLV;

d) Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), com garantias mínimas de:

- Morte – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;
- Invalidez – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;
- Reembolso ou despesas médicas hospitalares R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro;
- Danos Morais – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;

## 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93.

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato antes do término de sua vigência para a contratação de quantitativo restante.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura de instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro do SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 21.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@jacutinga.mg.gov.br](mailto:pregao@jacutinga.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça dos Andradas, s/n, centro, Jacutinga/MG, CEP: 37590-000 – SETOR DE PROTOCOLO.
- 22.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 22.2.



**22.6.** o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1.** A concessão de efeito suspenso à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecimento, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá ao deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico [www.jacutinga.mg.gov.br](http://www.jacutinga.mg.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Jacutinga, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00min, no mesmo endereço e períodos nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.12.1.** ANEXO I – termo de referência;

**23.12.2.** ANEXO II – minuta de ata de registro de preços;

**23.12.3.** ANEXO III – minuta de termo de contrato;

**23.12.4.** ANEXO IV – modelo de planilha/proposta comercial;

**23.12.5.** ANEXO V – planilha estimativa de custos;

**23.12.6.** ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**23.12.7.** ANEXO VII – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002.

**23.12.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

**23.12.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente;

**23.12.10.** ANEXO X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta.

Município de Jacutinga, 30 de janeiro de 2023.

REGINALDO  
CAMILLO:90  
031733620

Assinado de  
forma digital  
por REGINALDO  
CAMILLO:900317  
33620

Reginaldo Camilo

Secretário Municipal de Fazenda

LUCAS  
RAFFAELLI  
ESTEVES:85185  
868600

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
RAFFAELLI  
ESTEVES:851858686  
00

Lucas Raffaelli Esteves

Secretário Municipal de Assistência Social

REGINALDO  
SYDINE  
LUIZ:03214748  
645

Assinado de forma  
digital por  
REGINALDO SYDINE  
LUIZ:03214748645

Reginaldo Sydine Luiz

Secretário Municipal de Educação

NEWTON JOSE  
DE  
CARVALHO:28  
621778653

Assinado de forma  
digital por  
NEWTON JOSE DE  
CARVALHO:28621  
778653

Newton José de Carvalho

Secretário Municipal de Governo.

PEDRO  
PEREIRA DE  
AGUIAR:0428  
8657636

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
PEREIRA DE  
AGUIAR:04288657  
636

Pedro Pereira Aguiar

Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 12/2023

### PREGÃO Nº 08/2023

### REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

#### 1. DO OBJETO

Contratação de serviços de locação de arquibancada, camarim, camarote, estandes, geradores, grid de iluminação, jogo de mesa, máquina de papel picado, painel de LED, palco, placas de fechamento, praticáveis, banheiros químicos, telão, tendas e serviços de traslados de vans, abastecimento de camarim e carregador para eventos, pelo sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO ARQUIBANCADA 1.500 PESSOAS. Locação diária de arquibancada de no mínimo 2,5 de largura, banco mínimo de 70 cm e cobertura, altura máxima 12 degraus, 50 metros linear, capacidade de 1.500 pessoas. Toda arquibancada terá guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral) quebra degraus e corrimãos nos acessos, conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	10	UN		34.750,00	347.500,00
2	LOCAÇÃO CAMARIM OCTONORME. Locação diária de camarim de octonorme: camarins de octonorme, medindo; 04 x 04, 05 x 05 e 06 x 06, com piso em forração de carpetes 3 mm fixado com fita dupla face, paredes divisórias em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20 metros (dois metros e vinte centímetros), teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica, iluminação em luminária HO com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand, serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amperes com a fase terra. a distribuição de energia nos stands será feita com todo o acabamento necessário, portas em modelo padrão especial octonorme, com batente, macro, maçaneta e chave.	6	UN		5.666,67	34.000,02
3	LOCAÇÃO CAMAROTE DIÁRIA 2,5 X 2,9. Locação diária de camarote, medidas mínimas 2,5 x 2,9 metros, montado em estrutura metálica com piso em compensado naval, 40 metros linear com 4 andares e cobertura (tenda) chapéu de bruxa. lycra para decoração a escolha da secretaria solicitante. Conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	6	UN		42.166,67	253.000,02
4	LOCAÇÃO CAMAROTE EVENTO 2,5 X 2,9. Locação de camarote, medidas mínimas 2,5 x 2,9 metros, montado em estrutura metálica com piso em compensado naval, 40 metros linear com 4 andares e cobertura (tenda) chapéu de bruxa. lycra para decoração a escolha da secretaria solicitante. Conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Período máximo do evento de 15 dias.	5	UN		48.916,67	244.583,35
5	LOCAÇÃO ESTANDE 06 M2. Locação diária de estande, medindo 6 m2, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizado, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	21	UN		3.300,00	69.300,00
6	LOCAÇÃO GERADOR 100 KVA. Locação diária de grupo gerador de 100 KVA, grupo gerador de	3	UN		2.700,00	8.100,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	<p>energia elétrica, com capacidade de 100 KVA, motor super silencioso a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Ano de fabricação não inferior a 2017.</p> <p>Observações e condições para os serviços de locação de grupo gerador:</p> <p>A - Blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis;</p> <p>B - Controle e nível de emissão de poluentes: certificado de fiscalização, emitido pelos órgãos públicos competentes;</p> <p>C - É de exclusiva responsabilidade de a futura contratada garantir o perfeito funcionamento dos geradores, assim como quanto qualquer sanção que venha a ser aplicada oriunda de descumprimento das normas vigentes;</p> <p>D - Chave reversora, compatível com ligação estrela 220 e 110, compatível com os tipos de saídas elétricas elencadas no item D, antecedente;</p> <p>E - Período de locação: diária de doze (12) horas, com cabeamento necessário e técnico plantonista.</p>					
7	<p>LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA SOBRE CAMINHÃO.</p> <p>Locação diária de geradores de 180 KVA, silenciado a 85 DB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220 volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).</p>	3	UN		4.000,00	12.000,00
8	<p>LOCAÇÃO GERADOR 260 KVA SOBRE CAMINHÃO.</p> <p>Locação diária de geradores de 260 KVA, silenciado a 85 DB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220 volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).</p>	3	UN		5.466,67	16.400,01
9	<p>LOCAÇÃO GERADOR 360 KVA.</p> <p>Locação diária de grupo gerador de 360 KVA, grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 360 KVA, motor super silencioso diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Ano de fabricação não inferior a 2017.</p> <p>Observações e condições para os serviços de locação de grupo gerador:</p> <p>A - Blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis;</p> <p>B - Controle e nível de emissão de poluentes: certificado de fiscalização, emitido pelos órgãos públicos competentes;</p> <p>C - É de exclusiva responsabilidade de a futura contratada garantir o perfeito funcionamento dos geradores, assim como quanto qualquer sanção que venha a ser aplicada oriunda de descumprimento das normas vigentes;</p> <p>D - Chave reversora, compatível com ligação estrela 220 e 110, compatível com os tipos de saídas elétricas elencadas no item D, antecedente;</p> <p>E - Período de locação: diária de doze (12) horas, com cabeamento necessário e técnico plantonista.</p>	10	UN		6.066,67	60.666,70
10	<p>LOCAÇÃO GERADOR 450 KVA.</p> <p>Locação diária de grupo gerador de 450 KVA, grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 450 KVA, motor super silencioso diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Ano de fabricação não inferior a 2017.</p> <p>Observações e condições para os serviços de locação de grupo gerador:</p> <p>A - Blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis;</p>	9	UN		7.866,67	70.800,03



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	B - Controle e nível de emissão de poluentes: certificado de fiscalização, emitido pelos órgãos públicos competentes; C - É de exclusiva responsabilidade de a futura contratada garantir o perfeito funcionamento dos geradores, assim como quanto qualquer sanção que venha a ser aplicada oriunda de descumprimento das normas vigentes; D - Chave reversora, compatível com ligação estrela 220 e 110, compatível com os tipos de saídas elétricas elencadas no item D, antecedente; E - Período de locação: diária de doze (12) horas, com cabeamento necessário e técnico plantonista.					
11	LOCAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO. Locação diária de grade de proteção (gradil), medidas: 1,30 metros de altura x 2,00 metros de comprimento, com encaixe entre elas, possibilitando o isolamento do público.	1361	UN		50,83	69.179,63
12	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO DIÁRIA 08 X 08 X 06 METROS. Locação diária de grid de iluminação Q50, com estrutura em alumínio, medindo 08 x 06 x 06 metros, com 6 pés Q30, 02 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	15	UN		3.066,67	46.000,05
13	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO DIÁRIA 12 X 10 X 06 METROS. Locação diária de grid de iluminação Q50 com estrutura em alumínio, medindo 12 x 10 x 06 metros, com 6 pés Q30, 03 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	20	UN		4.600,00	92.000,00
14	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO EVENTO 08 X 08 X 06 METROS. Locação de grid de iluminação Q50, com estrutura em alumínio, medindo 08 x 06 x 06 metros, com 6 pés Q30, 02 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.	4	UN		4.216,67	16.866,68
15	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO EVENTO 12 X 10 X 06 METROS. Locação de grid de iluminação Q50 com estrutura em alumínio, medindo 12 x 10 x 06 metros, com 6 pés Q30, 03 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.	2	UN		6.600,00	13.200,00
16	LOCAÇÃO JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS. Locação diária de jogo Mesa de plástico, material polipropileno com aditivos anti UV, na cor branca, produto monobloco, lavável, resistente e empilhável (permite empilhamento de até 20 unidades), para uso interno e externo, com capacidade para suportar no mínimo 100 kg distribuídos. Permite acomodação para até 4 lugares. 4 cadeiras de plástico com apoio para os braços, material polipropileno com aditivos anti UV, na cor branca, produto monobloco, lavável, resistente e empilhável (permite empilhamento de até 30 unidades), para uso interno e externo, com capacidade para suportar aproximadamente 182 kg. De acordo com Norma ABNT NBR 14776 e Certificado do INMETRO Portaria 341 e 342/14.	361	UN		51,00	18.411,00
17	LOCAÇÃO MÁQUINA DE PAPEL PICADO. Locação diária de máquina de papel picado, com disparo de co2, abastecida com 3 kg de papéis prata e coloridos, cilindro abastecido	4	UN		950,00	3.800,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	pronto para disparo.					
18	<b>LOCAÇÃO PAINEL DE LED P3.</b> Locação diária de painel de LED P3, 10 mm, 02 painéis de 2.00 x 3.00 metros, de alta resolução, com transmissão ao vivo e gravação, todo cabeamento necessário para montagem. (incluso transporte, operação, montagem, instalação, alimentação e hospedagem).	34	UN		4.233,33	143.933,22
19	<b>LOCAÇÃO PALCO DIÁRIA 10 X 08 METROS.</b> Locação diária de palco medindo 10 metros x 08 metros,, teto estilo duas águas, estrutura alumínio Q50, mínimo de 2 metros de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20 mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m2, cobertura em autoextinguível / anti chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 metros conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7 metros (pé direito), deverá, conter 01 (uma) área de serviço 4 x 4, 01 (um) camarim 4 x 4, 01 (uma) house mix e escada (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	10	UN		14.666,67	146.666,70
20	<b>LOCAÇÃO PALCO DIÁRIA 12 X 10 METROS.</b> Locação diária de palco medindo 12 metros x 10 metros, teto estilo duas águas, estrutura alumínio Q50. Mínimo de 2 metros de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20 mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m2, cobertura em auto extinguível / anti chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 metros conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7 metros (pé direito), deverá, conter 01 (uma) área de serviço 4 x 4, 01 (um) camarim 4 x 4, 01 (um) house mix e escada (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	10	UN		17.833,33	178.333,30
21	<b>LOCAÇÃO PALCO DIÁRIA 16 X 22 METROS COM CAMARIM.</b> Locação diária de palco 16 x 12 metros com camarim, com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 2,00 m, com cobertura em box truss, estrutura para P.A. fly e 05 praticáveis medindo no mínimo 2 x 1 x 0,50 metros cada, house mix para mesas de P. A. e monitor, medindo no mínimo 5 x 5 metros tipo tenda, cada escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor. Material para camarim: Octanorm e chapas padro TS, com 2,20m de altura, teto do camarim fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a 45,00 9.000,00 14/48, instalação de no mínimo, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 (um) aparelho de ar condicionado; 1 (um) frigobar; 2 (dois) armários baixos com chave; 4 (quatro) banquetas altas; Bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	10	UN		28.166,67	281.666,70
22	<b>LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO 2,20 X 2,20 METROS.</b> Locação diária de placas de fechamento para evento, com medidas de	500	UN		57,67	28.835,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	2,20 x 2,20 metros (altura x largura), em metalon (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).					
23	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS 02 X 01. Locação diária de praticáveis 02 x 01 em alumínio.	50	UN		300,00	15.000,00
24	LOCAÇÃO SANITÁRIO CONTAINER. Locação diária de sanitário container, fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2,30 metros largura, 6 metros de comprimento, 2,50 metros de altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2,10 metros, venezianas fixas para ventilação, instalação elétrica (220V) com um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 06 vasos sanitários em louça branca, uma calha-mictório, uma calha lavatório.	5	UN		5.066,67	25.333,35
25	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO PNE. Locação diária de sanitários químicos PNE, banheiro químico para deficientes com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas: 1,57 metros de largura x 1,57 metros de comprimento x 2,31 metros de altura, com teto translucido, capacidade para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, uso de produto biodegradável (incluso transporte , operação montagem, alimentação e hospedagem).	26	UN		800,00	20.800,00
26	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO. Locação diária de sanitários químicos, em poliestireno, 2,40 metros de altura, com teto, translucido, capacidade para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, uso de produto biodegradável (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	220	UN		423,33	93.132,60
27	LOCAÇÃO TELÃO DE 205 E PROJETOR. Locação diária de telão de 205, medindo 4,00 x 5,00 metros, montado em estrutura metálica Q30 em alumínio, composto de 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção dos mesmos, 01 (um) telão que deverá ter cabeamento mínimo de 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de câmara de vídeo com transmissão simultânea, filmagem do evento e documentário com entrega do material em formato digital (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	13	UN		3.400,00	44.200,00
28	LOCAÇÃO TENDA 03 X 03 BAR. Locação diária de tendas bar, barracas padronizadas, tamanho: 03 x 03 metros, com balcão, cor: branca, cobertura estilo chapéu de bruxa, fechamento lateral, em lona auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso com todos os equipamentos de exigência do corpo de bombeiros. (incluso transporte, montagem, alimentação e hospedagem).	12	UN		483,33	5.799,96
29	LOCAÇÃO TENDA 05 X 05 PIRAMIDAL. Locação diária de tenda, medindo 05 x 05 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: piramidal (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	20	UN		800,00	16.000,00
30	LOCAÇÃO TENDA 08 X 08 PIRAMIDAL. Locação diária de tenda, medindo 08 x 08 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: piramidal (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	52	UN		1.183,33	61.533,16
31	LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 CHAPÉU DE BRUXA. Locação diária de tenda 10 x 10 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: chapéu de bruxa (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	120	UN		1.900,00	228.000,00
32	LOCAÇÃO TENDA EVENTO 03 X 03 BAR. Locação de tendas bar, barracas padronizadas, tamanho: 03 x 03 metros, com balcão, cor: branca, cobertura estilo chapéu de bruxa,	17	UN		930,00	15.810,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	fechamento lateral, em lona auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso com todos os equipamentos de exigência do corpo de bombeiros. (incluso transporte, montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.					
33	LOCAÇÃO TENDA EVENTO 05 X 05 PIRAMIDAL. Locação de tenda, medindo 05 x 05 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: piramidal (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.	9	UN		1.583,33	14.249,97
34	LOCAÇÃO VAN TRASLADO FORA DO MUNICÍPIO. Locação de van traslado de show artístico fora do município, carros em bom estado de conservação, 18 lugares, no caso de km rodado, deverão possuir carrocinha acoplada para bagagem e cargas e/ou de instrumentos dos artistas com todas despesas de viagem e motorista incluso.	1000	KM		40,00	40.000,00
35	LOCAÇÃO VAN TRASLADO NO MUNICÍPIO. Locação de van traslado de show artístico local, carros em bom estado de conservação, 18 lugares, no caso de km rodado, deverão possuir carrocinha acoplada para bagagem e cargas e/ou de instrumentos dos artistas com todas despesas de viagem e motorista incluso.	130	KM		43,33	5.632,90
36	SERVIÇO ABASTECIMENTO DE CAMARIM. Serviço de abastecimento de camarins de shows em eventos específicos, com cardápio para 10 pessoas, contendo salgados fritos e assados, água, refrigerantes, bandeja de frutas da estação, sanduíches, energéticos, sucos (bebidas alcoólicas não serão inclusas nestes camarins base), mesas, cadeiras, copos, talheres, toalhas e toda montagem necessária, evoluindo de acordo com a necessidade da administração (exemplo: camarim para 10, 20, 30 ou mais pessoas) valor referência de 10 em 10 pessoas.	25	SV		1.466,67	36.666,75
37	SERVIÇO CARREGADOR PARA EVENTO. Serviço de carregador para montagem e desmontagem de cenário de shows, de acordo com necessidade do artista. Serviço prestado por diária.	90	UN		363,33	32.699,70

Valor médio de mercado R\$ 2.810.100,80 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cem reais e oitenta centavos).

• **Para os BANHEIROS QUÍMICOS:** realizar no mínimo 01 (uma) limpeza diária, ou de acordo com a necessidade, não ultrapassando o limite de 03 (três) limpezas diárias a fim de deixar o mesmo em condições de uso, ficando a cargo da secretaria solicitante informar à contratada as devidas indicações de gênero dos banheiros químicos.

• **Para os GERADORES,** é obrigatória a instalação de 02 (dois) extintores de incêndio do tipo B/C, em local visível e de fácil acesso, com placa identificadora, e ainda avisos visíveis de “ENTRADA” e “SAÍDA”, atendendo as normas do Corpo de Bombeiros.

▪ A CONTRATADA deverá manter a disposição da administração, durante a realização dos eventos, pelo menos 01 (um) técnico e 1 (um) eletricista, com autonomia para resolver todos os problemas técnicos que possam ocorrer.

• **Para os serviços indicados nos itens 34 e 35** a empresa deverá contar durante a execução contratual com motorista devidamente habilitado na categoria que atenda o objeto contratado.

▪ Se acaso houver a substituição do motorista, independente do motivo, as Secretarias Municipais solicitantes deverão ser comunicadas imediatamente e conjuntamente deverão ser encaminhados os documentos que comprovam que o motorista substituído atende às exigências fixadas na legislação e no instrumento convocatório.



- Os veículos relacionados para fins dessa contratação deverão ser efetivamente utilizados na execução dos serviços, somente podendo ser substituídos mediante autorização das secretarias municipais solicitantes, que exigirá os documentos que se fizerem necessários;
  - **Os veículos utilizados no transporte deverão estar rigorosamente licenciados junto ao DETRAN, ostentar perfeitas condições de uso durante a vigência contratual e estar devidamente segurado;**
  - **Para os serviços indicado no item 36** a empresa contratada deverá entregar o camarim pronto em até 2 (duas) horas antes do show, conforme cronograma repassado pela secretaria solicitante. As chaves deverão ser entregues ao fiscal do contrato ou a pessoa por ele indicada.
  - Todos os materiais, eletrodomésticos, moveis e alimentos relacionados serão por conta da contratada, inclusive o transporte dos mesmos até o destino e o transporte para retirada.
  - Após o(s) show(s), todos os itens deverão ser retirados do local, para que não prejudique a desmontagem dos equipamentos.
- 1.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
  - 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da publicação da ata de registro de preços.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O município realiza todo ano eventos esportivos, turísticos e culturais viabilizando melhorias no comércio local e propiciando lazer às pessoas e a busca constante na oferta de entretenimento.
- 2.2. Ademais, por não precisarmos ao certo o quantitativo a ser utilizado, uma vez que, a demanda varia conforme as necessidades, optamos por registrar o preço para as utilizações futuras e incertas.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Os serviços contratados enquadram-se na classificação dos bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 3.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entres estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O serviço licitado deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da ordem de serviços, devendo toda estrutura estar montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento;
- 4.1.1. O prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado desde que seja solicitado pelo detentor da ata de registros de preços e anuído pelo contratante, em virtude da complexidade do serviço ou outro fato justificável.
- 4.1.2. O prazo de montagem deverá sempre respeitar a data e horário marcado para o início do evento.
- 4.1.3. O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Termo de Referência.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomoção, encargos sociais e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc, inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

4.1.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

4.1.6. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

4.1.7. Todos equipamentos locados serão vistoriados pela Administração antes do início do evento e deverão estar em perfeito estado de funcionamento e, no caso de apresentarem defeito ou quebras, serão substituídos imediatamente, por outro de igual ou superior qualidade, no prazo devido antes da realização do evento.

4.1.8. Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem. Os valores devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.

4.1.9. A empresa prestadora dos serviços deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.

4.1.10. Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento, a Prefeitura Municipal, através de seus fiscais de contratação, fará vistoria objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a contratada apresentar ARTs (Atestado de Capacidade Técnica) emitidos pelo órgão competente, dos equipamentos que a Legislação assim exigir.

4.1.11. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

4.2. **A prestação do serviço indicado nos itens 34 e 35** deverão ser de acordo com as datas, horários e trajetos estipulados pelas Secretarias Municipais, observados os termos do edital.

4.2.1. A ordem de fornecimento será emitida com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis a data da viagem/traslado.

4.2.2. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter, no máximo, 13 (treze) anos de fabricação, contados a partir de 31 de dezembro do ano de fabricação destes.

4.3. **Para o serviço indicado no item 36** a empresa contratada deverá entregar o camarim pronto em até 2 (duas) horas antes do show, conforme cronograma repassado pela secretaria solicitante. As chaves deverão ser entregues ao fiscal do contrato ou a pessoa por ele indicada.

4.4. **Para o serviço constante no item 37** a contratante emitirá ordem de fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prestação dos serviços.

4.4.1. **Serviços básicos – atribuições:** • acomodar materiais e equipamentos nos locais indicados; • carga e descarga de equipamentos e materiais de acordo com as necessidades das bandas; • atender com presteza e eficiência as demandas formuladas e agir com discrição e cuidados com os equipamentos transportados; • realizar suas tarefas com o mais alto grau de confiabilidade e segurança, de forma tempestiva e eficaz, para que não sejam comprometidos os trabalhos a serem realizados.

4.5. A licitante vencedora se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.1. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços, a contratada responderá por perdas e danos causados à administração.

4.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.6. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

6.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em



sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o horário da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

6.1.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato.

6.1.9. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata e/ou do contrato;

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

### 7.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1. GESTOR DO CONTRATO:** Reginaldo Camilo, secretário municipal de fazenda, e-mail: [fazenda@jacutinga.mg.gov.br](mailto:fazenda@jacutinga.mg.gov.br), Newton José de Carvalho, secretário municipal de governo, e-mail: [governo@jacutinga.mg.gov.br](mailto:governo@jacutinga.mg.gov.br), Pedro Pereira Aguiar, secretário municipal de saúde, e-mail: [saude@jacutinga.mg.gov.br](mailto:saude@jacutinga.mg.gov.br), Reginaldo Sydine Luiz, secretário municipal de educação, e-mail: [educacao@jacutinga.mg.gov.br](mailto:educacao@jacutinga.mg.gov.br) e Lucas Rafaelli Esteves, secretário municipal de assistência social, e-mail: [seas@jacutinga.mg.gov.br](mailto:seas@jacutinga.mg.gov.br).

**9.2. FISCAL DO CONTRATO:** Roberto Vagner Silvério da Fonseca, secretaria de fazenda, e-mail: [compras3@jacutinga.mg.gov.br](mailto:compras3@jacutinga.mg.gov.br), Orlando Cardoso de Oliveira Júnior, secretaria de governo, e-mail: [comercio@jacutinga.mg.gov.br](mailto:comercio@jacutinga.mg.gov.br), Silvia Helena Tófoli, secretaria municipal de saúde, e-mail: [fornecimento.saude@jacutinga.mg.gov.br](mailto:fornecimento.saude@jacutinga.mg.gov.br), Alexandre de Carvalho, secretaria municipal de



educação, [educacao.jacutinga@hotmail.com](mailto:educacao.jacutinga@hotmail.com), [edital2@jacutinga.mg.gov.br](mailto:edital2@jacutinga.mg.gov.br) e Marilei Rodriguez Tonini, secretaria municipal de assistência social, e-mail: [financeiro.social@jacutinga.mg.gov.br](mailto:financeiro.social@jacutinga.mg.gov.br).

9.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato utilizando-se do sistema de rastreamento.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 11.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, pela inexecução total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato/ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. **Multa de:**
- 12.2.2.1. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) horas;
- 12.2.2.2. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto ou pelo descumprimento de outra determinação do edital;
- 12.2.2.2.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.2.3. **suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Município de Jacutinga, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.2.4. **sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública** com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.



12.2.2.5. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar previstas no subitem "1.2.2.4", também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.2.1, 12.2.2.3, 12.2.4 e 12.2.2.5. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Jacutinga, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2. **Os critérios de Qualificação Econômico-Financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

13.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.2.1.1. Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.2.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.2.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.2.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

Passivo Circulante

13.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do grupo/lote pertinente.

13.2.5. Os índices indicados no item 13.2.3 deverão ser entregues pelo proponente, conjuntamente com o balanço patrimonial.

**13.3. Os critérios de Qualificação técnica a serem atendidos pelo(s) fornecedor(es) serão:**

13.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**13.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor(a) e dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b) Prestação de serviços de locação/prestação de serviços de objetos similares ao objeto licitado.

13.3.2. Comprovante de inscrição ou registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho Federal dos Técnicos – CFT, ou no Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida na data de abertura da licitação. Devendo neste documento constar a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente como sócio, empregado ou prestador de serviços, responsável técnico, devendo ser considerados os seguintes profissionais:

c) Engenheiro civil, arquiteto ou técnico em engenharia para os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 11, 19, 20, 21, 28, 29, 30, 31, 32 e 33.**

d) Engenheiro Eletricista, ou engenheiro eletrônico ou técnico em eletrônica ou eletrotécnica ou técnico eletricista para os itens: **6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18 e 27.**



13.3.2.1. A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços.

• cada certidão de acervo técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado.

**13.4. Os critérios de aceitabilidade dos preços serão:**

13.4.1. Valor Total: R\$ 2.810.100,80 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cem reais e oitenta centavos).

13.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1 deste Termo de Referência.

13.4.3. O Critério de Julgamento da proposta é o menor preço por item.

13.4.4. As regras de desempate entre as propostas são as disciplinadas no Edital.

**14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.810.100,80 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cem reais e oitenta centavos).

14.2. Os preços referenciais encontram-se no item 1 deste Termo de Referência.

**15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO**

15.1. O adjudicatário deverá assinar a ata e/ou contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**15.2. O(s) adjudicatário(s) dos itens 34 e 35 deverá(ão) apresentar no prazo e como condição para a assinatura da ata e/ou contrato os seguintes documentos:**

e) Relação contendo o nome, nº CNH, e sua categoria, endereço e telefone do(s) motorista(s) que executarão os serviços, datada e assinada pelo representante legal da empresa;

f) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) com a empresa por meio da apresentação de uma das seguintes documentações:

b.1) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado;

b.2) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

b.3) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de assinatura da ata/contrato;

g) Relação contendo a descrição dos modelos, ano de fabricação e placas dos veículos que serão utilizados nos serviços, acompanhada da(s) cópia(s) do(s) Certificado(s) de Registro(s) e Licenciamento(s) do(s) Veículo(s) - CRLV;

h) Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP), com garantias mínimas de:

• Morte – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;

• Invalidez – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;

• Reembolso ou despesas médicas hospitalares R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro;

• Danos Morais – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo, ou nas que por ventura virem a substituí-las:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
81	2023	020201	04.122.0001.2005.0000	3.3.90.39.99
135	2023	020203	20.606.0003.2012.0000	3.3.90.39.99
181	2023	020301	04.122.0001.2101.0000	3.3.90.39.99
327	2023	020501	12.122.1009.2037.0000	3.3.90.39.12
510	2023	020602	10.301.1013.2072.0000	3.3.90.39.99
551	2023	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.39.99
561	2023	020701	08.244.1014.2081.0000	3.3.90.39.99

*Município de Jacutinga, 30 de janeiro de 2023.*

REGINALDO CAMILO:90  
031733620  
Assinado de forma digital por REGINALDO CAMILO:90031733620

Reginaldo Camilo  
Secretário Municipal de Fazenda

LUCAS RAFFAELLI ESTEVES:85185868600  
Assinado de forma digital por LUCAS RAFFAELLI ESTEVES:85185868600

Lucas Raffaelli Esteves  
Secretário Municipal de Assistência Social

REGINALDO SYDINE LUIZ:03214748645  
Assinado de forma digital por REGINALDO SYDINE LUIZ:03214748645

Reginaldo Sydine Luiz  
Secretário Municipal de Educação

NEWTON JOSE DE CARVALHO:28621778653  
Assinado de forma digital por NEWTON JOSE DE CARVALHO:28621778653

Newton José de Carvalho  
Secretário Municipal de Governo.

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR:04288657636  
Assinado de forma digital por PEDRO PEREIRA DE AGUIAR:04288657636

Pedro Pereira Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jacutinga  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Jacutinga, com sede na Praça dos Andradas, s/n, Centro na cidade de Jacutinga/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.914.128/0001-63, neste ato representado por seus Secretários Municipais, Sr. Reginaldo Camilo, secretário municipal de Fazenda, inscrito no CPF sob o nº 900.317.336-20, Sr. Newton José de Carvalho, secretário municipal de governo, inscrito no CPF sob o nº 286.217.786-53, Sr. Pedro Pereira Aguiar, secretário municipal de saúde, inscrito no CPF sob o nº 042.886.576-36, Sr. Reginaldo Sydine Luiz, secretário municipal de educação, inscrito no CPF sob o nº 032.147.486-45 e Sr. Lucas Raffaelli Esteves, secretário municipal de assistência social, inscrito no CPF sob o nº 51.858.686-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica nº 08/2023, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, processo administrativo n.º 12/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa..... nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 4.365/2018 de 06/03/2018, Decreto Municipal nº 4732/2020 de 13 de abril de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de locação de arquibancada, camarim, camarote, estandes, geradores, grid de iluminação, jogo de mesa, máquina de papel picado, painel de LED, palco, placas de fechamento, praticáveis, banheiros químicos, telão, tendas e serviços de traslados de vans, abastecimento de camarim e carregador para eventos, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal.



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.365/2018 de 06/03/2018.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na execução da Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do fornecedor registrado



**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
JACUTINGA/MG E A EMPRESA  
.....

O Município de Jacutinga, com endereço na Praça dos Andradas, s/n, Centro, CEP 37590-000, CNPJ 17.914.128/0001-63, neste ato representado por seus Secretários Municipais, Sr. Reginaldo Camilo, secretário municipal de Fazenda, inscrito no CPF sob o nº 900.317.336-20, Sr. Newton José de Carvalho, secretário municipal de governo, inscrito no CPF sob o nº 286.217.786-53, Sr. Pedro Pereira Aguiar, secretário municipal de saúde, inscrito no CPF sob o nº 042.886.576-36, Sr. Reginaldo Sydine Luiz, secretário municipal de educação, inscrito no CPF sob o nº 032.147.486-45 e Sr. Lucas Raffaelli Esteves, secretário municipal de assistência social, inscrito no CPF sob o nº 51.858.686-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 12/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto municipal nº. 1.670, de 7 de janeiro de 2005, Decreto Municipal nº 4.365/2018 de 06/03/2018, Decreto Municipal nº 4732/2020 de 13 de abril de 2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2023 por Sistema de Registro de Preços nº 07/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de locação de arquibancada, camarim, camarote, estandes, geradores, grid de iluminação, jogo de mesa, máquina de papel picado, painel de LED, palco, placas de fechamento, praticáveis, banheiros químicos, telão, tendas e serviços de traslados de vans, abastecimento de camarim e carregador para eventos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua publicação e seu término de dará no dia 31 de dezembro de 20..., face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de nova contratação que, no caso, é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo, ou nas que virem a substituí-las:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
81	2023	020201	04.122.0001.2005.0000	3.3.90.39.99
135	2023	020203	20.606.0003.2012.0000	3.3.90.39.99
181	2023	020301	04.122.0001.2101.0000	3.3.90.39.99
327	2023	020501	12.122.1009.2037.0000	3.3.90.39.12
510	2023	020602	10.301.1013.2072.0000	3.3.90.39.99
551	2023	020701	08.244.1014.2080.0000	3.3.90.39.99
561	2023	020701	08.244.1014.2081.0000	3.3.90.39.99

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

7.1. não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – COMUNICAÇÃO**

17.1. As solicitações de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas nos endereços eletrônicos disponibilizados na Proposta da contratada, ficando essa responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacutinga-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacutinga, .....de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de registro de preços de prestação de serviços de locação de arquibancada, camarim, camarote, estandes, geradores, grid de iluminação, jogo de mesa, máquina de papel picado, painel de LED, palco, placas de fechamento, praticáveis, banheiros químicos, telão, tendas e serviços de traslados de vans, abastecimento de camarim e carregador para eventos, para as secretarias municipais, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 08/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Jacutinga, do tipo menor preço, critério de julgamento menor valor por item, conforme a seguinte relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO ARQUIBANCADA 1.500 PESSOAS. Locação diária de arquibancada de no mínimo 2,5 de largura, banco mínimo de 70 cm e cobertura, altura máxima 12 degraus, 50 metros linear, capacidade de 1.500 pessoas. Toda arquibancada terá guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral) quebra degraus e corrimãos nos acessos, conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	10	UN		34.750,00	347.500,00
2	LOCAÇÃO CAMARIM OCTONORME. Locação diária de camarim de octonorme: camarins de octonorme, medindo: 04 x 04, 05 x 05 e 06 x 06, com piso em forração de carpetes 3 mm fixado com fita dupla face, paredes divisórias em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20 metros (dois metros e vinte centímetros), teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica, iluminação em luminária HO com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand, serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amperes com a fase terra. a distribuição de energia nos stands será feita com todo o acabamento necessário, portas em modelo padrão especial octonorme, com batente, macro, maçaneta e chave.	6	UN		5.666,67	34.000,02
3	LOCAÇÃO CAMAROTE DIÁRIA 2,5 X 2,9. Locação diária de camarote, medidas mínimas 2,5 x 2,9 metros, montado em estrutura metálica com piso em compensado naval, 40 metros linear com 4 andares e cobertura (tenda) chapéu de bruxa. lycra para decoração a escolha da secretaria solicitante. Conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	6	UN		42.166,67	253.000,02
4	LOCAÇÃO CAMAROTE EVENTO 2,5 X 2,9. Locação de camarote, medidas mínimas 2,5 x 2,9 metros, montado em estrutura metálica com piso em compensado naval, 40 metros linear com 4 andares e cobertura (tenda) chapéu de bruxa. lycra para decoração a escolha da secretaria solicitante. Conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Período máximo do evento de 15 dias.	5	UN		48.916,67	244.583,35
5	LOCAÇÃO ESTANDE 06 M2. Locação diária de estande, medindo 6 m2, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizado,	21	UN		3.300,00	69.300,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.					
6	<b>LOCAÇÃO GERADOR 100 KVA.</b> Locação diária de grupo gerador de 100 KVA, grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 100 KVA, motor super silencioso a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Ano de fabricação não inferior a 2017. Observações e condições para os serviços de locação de grupo gerador: A - Blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis; B - Controle e nível de emissão de poluentes: certificado de fiscalização, emitido pelos órgãos públicos competentes; C - É de exclusiva responsabilidade de a futura contratada garantir o perfeito funcionamento dos geradores, assim como quanto qualquer sanção que venha a ser aplicada oriunda de descumprimento das normas vigentes; D - Chave reversora, compatível com ligação estrela 220 e 110, compatível com os tipos de saídas elétricas elencadas no item D, antecedente; E - Período de locação: diária de doze (12) horas, com cabeamento necessário e técnico plantonista.	3	UN		2.700,00	8.100,00
7	<b>LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA SOBRE CAMINHÃO.</b> Locação diária de geradores de 180 KVA, silenciado a 85 DB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220 volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	3	UN		4.000,00	12.000,00
8	<b>LOCAÇÃO GERADOR 260 KVA SOBRE CAMINHÃO.</b> Locação diária de geradores de 260 KVA, silenciado a 85 DB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220 volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	3	UN		5.466,67	16.400,01
9	<b>LOCAÇÃO GERADOR 360 KVA.</b> Locação diária de grupo gerador de 360 KVA, grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 360 KVA, motor super silencioso diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Ano de fabricação não inferior a 2017. Observações e condições para os serviços de locação de grupo gerador: A - Blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis; B - Controle e nível de emissão de poluentes: certificado de fiscalização, emitido pelos órgãos públicos competentes; C - É de exclusiva responsabilidade de a futura contratada garantir o perfeito funcionamento dos geradores, assim como quanto qualquer sanção que venha a ser aplicada oriunda de descumprimento das normas vigentes; D - Chave reversora, compatível com ligação estrela 220 e 110, compatível com os tipos de saídas elétricas elencadas no item D, antecedente; E - Período de locação: diária de doze (12) horas, com cabeamento necessário e técnico plantonista.	10	UN		6.066,67	60.666,70
10	<b>LOCAÇÃO GERADOR 450 KVA.</b> Locação diária de grupo gerador de 450 KVA, grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 450 KVA, motor super silencioso diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Ano de fabricação não inferior a 2017.	9	UN		7.866,67	70.800,03



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	Observações e condições para os serviços de locação de grupo gerador: A - Blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis; B - Controle e nível de emissão de poluentes: certificado de fiscalização, emitido pelos órgãos públicos competentes; C - É de exclusiva responsabilidade de a futura contratada garantir o perfeito funcionamento dos geradores, assim como quanto qualquer sanção que venha a ser aplicada oriunda de descumprimento das normas vigentes; D - Chave reversora, compatível com ligação estrela 220 e 110, compatível com os tipos de saídas elétricas elencadas no item D, antecedente; E - Período de locação: diária de doze (12) horas, com cabeamento necessário e técnico plantonista.					
11	LOCAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO. Locação diária de grade de proteção (gradil), medidas: 1,30 metros de altura x 2,00 metros de comprimento, com encaixe entre elas, possibilitando o isolamento do público.	1361	UN		50,83	69.179,63
12	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO DIÁRIA 08 X 08 X 06 METROS. Locação diária de grid de iluminação Q50, com estrutura em alumínio, medindo 08 x 06 x 06 metros, com 6 pés Q30, 02 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	15	UN		3.066,67	46.000,05
13	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO DIÁRIA 12 X 10 X 06 METROS. Locação diária de grid de iluminação Q50 com estrutura em alumínio, medindo 12 x 10 x 06 metros, com 6 pés Q30, 03 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	20	UN		4.600,00	92.000,00
14	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO EVENTO 08 X 08 X 06 METROS. Locação de grid de iluminação Q50, com estrutura em alumínio, medindo 08 x 06 x 06 metros, com 6 pés Q30, 02 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.	4	UN		4.216,67	16.866,68
15	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO EVENTO 12 X 10 X 06 METROS. Locação de grid de iluminação Q50 com estrutura em alumínio, medindo 12 x 10 x 06 metros, com 6 pés Q30, 03 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.	2	UN		6.600,00	13.200,00
16	LOCAÇÃO JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS. Locação diária de jogo Mesa de plástico, material polipropileno com aditivos anti UV, na cor branca, produto monobloco, lavável, resistente e empilhável (permite empilhamento de até 20 unidades), para uso interno e externo, com capacidade para suportar no mínimo 100 kg distribuídos. Permite acomodação para até 4 lugares. 4 cadeiras de plástico com apoio para os braços, material polipropileno com aditivos anti UV, na cor branca, produto monobloco, lavável, resistente e empilhável (permite empilhamento de até 30 unidades), para uso interno e externo, com capacidade para suportar aproximadamente 182 kg. De acordo com Norma ABNT NBR 14776 e Certificado do INMETRO Portaria 341 e 342/14.	361	UN		51,00	18.411,00
17	LOCAÇÃO MÁQUINA DE PAPEL PICADO.	4	UN		950,00	3.800,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	Locação diária de máquina de papel picado, com disparo de co2, abastecida com 3 kg de papéis prata e coloridos, cilindro abastecido pronto para disparo.					
18	LOCAÇÃO PAINEL DE LED P3. Locação diária de painel de LED P3, 10 mm, 02 painéis de 2.00 x 3.00 metros, de alta resolução, com transmissão ao vivo e gravação, todo cabeamento necessário para montagem. (incluso transporte, operação, montagem, instalação, alimentação e hospedagem).	34	UN		4.233,33	143.933,22
19	LOCAÇÃO PALCO DIÁRIA 10 X 08 METROS. Locação diária de palco medindo 10 metros x 08 metros,, teto estilo duas águas, estrutura alumínio Q50, mínimo de 2 metros de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20 mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m2, cobertura em autoextinguível / anti chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 metros conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7 metros (pé direito), deverá, conter 01 (uma) área de serviço 4 x 4, 01 (um) camarim 4 x 4, 01 (uma) house mix e escada (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	10	UN		14.666,67	146.666,70
20	LOCAÇÃO PALCO DIÁRIA 12 X 10 METROS. Locação diária de palco medindo 12 metros x 10 metros, teto estilo duas águas, estrutura alumínio Q50. Mínimo de 2 metros de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20 mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m2, cobertura em auto extinguível / anti chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 metros conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7 metros (pé direito), deverá, conter 01 (uma) área de serviço 4 x 4, 01 (um) camarim 4 x 4, 01 (um) house mix e escada (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	10	UN		17.833,33	178.333,30
21	LOCAÇÃO PALCO DIÁRIA 16 X 22 METROS COM CAMARIM. Locação diária de palco 16 x 12 metros com camarim, com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 2,00 m, com cobertura em box truss, estrutura para P.A. fly e 05 praticáveis medindo no mínimo 2 x 1 x 0,50 metros cada, house mix para mesas de P. A. e monitor, medindo no mínimo 5 x 5 metros tipo tenda, cada escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor. Material para camarim: Octanorm e chapas padro TS, com 2,20m de altura, teto do camarim fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a 45,00 9.000,00 14/48, instalação de no mínimo, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 (um) aparelho de ar condicionado; 1 (um) frigobar; 2 (dois) armários baixos com chave; 4 (quatro) banquetas altas; Bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	10	UN		28.166,67	281.666,70
22	LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO 2,20 X 2,20 METROS. Locação diária de placas de fechamento para evento, com medidas de	500	UN		57,67	28.835,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	2,20 x 2,20 metros (altura x largura), em metalon (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).					
23	LOCAÇÃO PRATICÁVEIS 02 X 01. Locação diária de praticáveis 02 x 01 em alumínio.	50	UN		300,00	15.000,00
24	LOCAÇÃO SANITÁRIO CONTAINER. Locação diária de sanitário container, fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2,30 metros largura, 6 metros de comprimento, 2,50 metros de altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2,10 metros, venezianas fixas para ventilação, instalação elétrica (220V) com um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 06 vasos sanitários em louça branca, uma calha-mictório, uma calha lavatório.	5	UN		5.066,67	25.333,35
25	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO PNE. Locação diária de sanitários químicos PNE, banheiro químico para deficientes com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas: 1,57 metros de largura x 1,57 metros de comprimento x 2,31 metros de altura, com teto translúcido, capacidade para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, uso de produto biodegradável (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	26	UN		800,00	20.800,00
26	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO. Locação diária de sanitários químicos, em poliestireno, 2,40 metros de altura, com teto, translúcido, capacidade para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, uso de produto biodegradável (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	220	UN		423,33	93.132,60
27	LOCAÇÃO TELÃO DE 205 E PROJETOR. Locação diária de telão de 205, medindo 4,00 x 5,00 metros, montado em estrutura metálica Q30 em alumínio, composto de 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção dos mesmos, 01 (um) telão que deverá ter cabeamento mínimo de 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de câmara de vídeo com transmissão simultânea, filmagem do evento e documentário com entrega do material em formato digital (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	13	UN		3.400,00	44.200,00
28	LOCAÇÃO TENDA 03 X 03 BAR. Locação diária de tendas bar, barracas padronizadas, tamanho: 03 x 03 metros, com balcão, cor: branca, cobertura estilo chapéu de bruxa, fechamento lateral, em lona auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso com todos os equipamentos de exigência do corpo de bombeiros. (incluso transporte, montagem, alimentação e hospedagem).	12	UN		483,33	5.799,96
29	LOCAÇÃO TENDA 05 X 05 PIRAMIDAL. Locação diária de tenda, medindo 05 x 05 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: piramidal (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	20	UN		800,00	16.000,00
30	LOCAÇÃO TENDA 08 X 08 PIRAMIDAL. Locação diária de tenda, medindo 08 x 08 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: piramidal (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	52	UN		1.183,33	61.533,16
31	LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 CHAPÉU DE BRUXA. Locação diária de tenda 10 x 10 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: chapéu de bruxa (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	120	UN		1.900,00	228.000,00
32	LOCAÇÃO TENDA EVENTO 03 X 03 BAR. Locação de tendas bar, barracas padronizadas, tamanho: 03 x 03 metros, com balcão, cor: branca, cobertura estilo chapéu de bruxa, fechamento lateral, em lona auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso com todos os equipamentos de exigência do corpo de bombeiros.	17	UN		930,00	15.810,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	(incluso transporte, montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.					
33	LOCAÇÃO TENDA EVENTO 05 X 05 PIRAMIDAL. Locação de tenda, medindo 05 x 05 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: piramidal (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.	9	UN		1.583,33	14.249,97
34	LOCAÇÃO VAN TRASLADO FORA DO MUNICÍPIO. Locação de van traslado de show artístico fora do município, carros em bom estado de conservação, 18 lugares, no caso de km rodado, deverão possuir carrocinha acoplada para bagagem e cargas e/ou de instrumentos dos artistas com todas despesas de viagem e motorista incluso.	1000	KM		40,00	40.000,00
35	LOCAÇÃO VAN TRASLADO NO MUNICÍPIO. Locação de van traslado de show artístico local, carros em bom estado de conservação, 18 lugares, no caso de km rodado, deverão possuir carrocinha acoplada para bagagem e cargas e/ou de instrumentos dos artistas com todas despesas de viagem e motorista incluso.	130	KM		43,33	5.632,90
36	SERVIÇO ABASTECIMENTO DE CAMARIM. Serviço de abastecimento de camarins de shows em eventos específicos, com cardápio para 10 pessoas, contendo salgados fritos e assados, água, refrigerantes, bandeja de frutas da estação, sanduíches, energéticos, sucos (bebidas alcoólicas não serão inclusas nestes camarins base), mesas, cadeiras, copos, talheres, toalhas e toda montagem necessária, evoluindo de acordo com a necessidade da administração (exemplo: camarim para 10, 20, 30 ou mais pessoas) valor referência de 10 em 10 pessoas.	25	SV		1.466,67	36.666,75
37	SERVIÇO CARREGADOR PARA EVENTO. Serviço de carregador para montagem e desmontagem de cenário de shows, de acordo com necessidade do artista. Serviço prestado por diária.	90	UN		363,33	32.699,70

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As solicitações de fornecimento, notificações, decisões e tudo mais que diga respeito à contratação serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico, sob pena de serem tidas como válidas as comunicações e intimações realizadas no e-mail disponibilizado na proposta.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

## DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

Nº DO BANCO \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Nº DA AGÊNCIA \_\_\_\_\_

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO V – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	<b>LOCAÇÃO ARQUIBANCADA 1.500 PESSOAS.</b> Locação diária de arquibancada de no mínimo 2,5 de largura, banco mínimo de 70 cm e cobertura, altura máxima 12 degraus, 50 metros linear, capacidade de 1.500 pessoas. Toda arquibancada terá guarda-corpos em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral) quebra degraus e corrimãos nos acessos, conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	10	UN		34.750,00	347.500,00
2	<b>LOCAÇÃO CAMARIM OCTONORME.</b> Locação diária de camarim de octonorme: camarins de octonorme, medindo; 04 x 04, 05 x 05 e 06 x 06, com piso em forração de carpetes 3 mm fixado com fita dupla face, paredes divisórias em painéis TS formicalizados na cor branca, acoplados em perfis de alumínio anodizado, com altura padrão de 2,20 metros (dois metros e vinte centímetros), teto em pergolado de alumínio, seção vazada, para sustentação das divisórias e instalação da rede elétrica, iluminação em luminária HO com duas lâmpadas frias por luminária, tomadas em cada stand, serão instaladas 02 tomadas de 110 volts com capacidade para 10 amperes com a fase terra. a distribuição de energia nos stands será feita com todo o acabamento necessário, portas em modelo padrão especial octonorme, com batente, macro, maçaneta e chave.	6	UN		5.666,67	34.000,02
3	<b>LOCAÇÃO CAMAROTE DIÁRIA 2,5 X 2,9.</b> Locação diária de camarote, medidas mínimas 2,5 x 2,9 metros, montado em estrutura metálica com piso em compensado naval, 40 metros linear com 4 andares e cobertura (tenda) chapéu de bruxa. lycra para decoração a escolha da secretaria solicitante. Conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	6	UN		42.166,67	253.000,02
4	<b>LOCAÇÃO CAMAROTE EVENTO 2,5 X 2,9.</b> Locação de camarote, medidas mínimas 2,5 x 2,9 metros, montado em estrutura metálica com piso em compensado naval, 40 metros linear com 4 andares e cobertura (tenda) chapéu de bruxa. lycra para decoração a escolha da secretaria solicitante. Conforme especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Período máximo do evento de 15 dias.	5	UN		48.916,67	244.583,35
5	<b>LOCAÇÃO ESTANDE 06 M2.</b> Locação diária de estande, medindo 6 m2, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizado, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.	21	UN		3.300,00	69.300,00
6	<b>LOCAÇÃO GERADOR 100 KVA.</b> Locação diária de grupo gerador de 100 KVA, grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 100 KVA, motor super silencioso a diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Ano de fabricação não inferior a 2017. Observações e condições para os serviços de locação de grupo gerador: A - Blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis; B - Controle e nível de emissão de poluentes: certificado de fiscalização, emitido pelos órgãos públicos competentes; C - É de exclusiva responsabilidade de a futura contratada garantir o perfeito funcionamento dos geradores, assim como quanto qualquer sanção que venha a ser aplicada oriunda de descumprimento das normas vigentes;	3	UN		2.700,00	8.100,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	D - Chave reversora, compatível com ligação estrela 220 e 110, compatível com os tipos de saídas elétricas elencadas no item D, antecedente; E - Período de locação: diária de doze (12) horas, com cabeamento necessário e técnico plantonista.					
7	LOCAÇÃO GERADOR 180 KVA SOBRE CAMINHÃO. Locação diária de geradores de 180 KVA, silenciado a 85 DB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220 volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	3	UN		4.000,00	12.000,00
8	LOCAÇÃO GERADOR 260 KVA SOBRE CAMINHÃO. Locação diária de geradores de 260 KVA, silenciado a 85 DB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220 volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	3	UN		5.466,67	16.400,01
9	LOCAÇÃO GERADOR 360 KVA. Locação diária de grupo gerador de 360 KVA, grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 360 KVA, motor super silencioso diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Ano de fabricação não inferior a 2017. Observações e condições para os serviços de locação de grupo gerador: A - Blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis; B - Controle e nível de emissão de poluentes: certificado de fiscalização, emitido pelos órgãos públicos competentes; C - É de exclusiva responsabilidade de a futura contratada garantir o perfeito funcionamento dos geradores, assim como quanto qualquer sanção que venha a ser aplicada oriunda de descumprimento das normas vigentes; D - Chave reversora, compatível com ligação estrela 220 e 110, compatível com os tipos de saídas elétricas elencadas no item D, antecedente; E - Período de locação: diária de doze (12) horas, com cabeamento necessário e técnico plantonista.	10	UN		6.066,67	60.666,70
10	LOCAÇÃO GERADOR 450 KVA. Locação diária de grupo gerador de 450 KVA, grupo gerador de energia elétrica, com capacidade de 450 KVA, motor super silencioso diesel, com tecnologia de combustão que assegure potência estável e confiança, baixos níveis de emissões e respostas rápidas às variações instantâneas de carga. Ano de fabricação não inferior a 2017. Observações e condições para os serviços de locação de grupo gerador: A - Blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis; B - Controle e nível de emissão de poluentes: certificado de fiscalização, emitido pelos órgãos públicos competentes; C - É de exclusiva responsabilidade de a futura contratada garantir o perfeito funcionamento dos geradores, assim como quanto qualquer sanção que venha a ser aplicada oriunda de descumprimento das normas vigentes; D - Chave reversora, compatível com ligação estrela 220 e 110, compatível com os tipos de saídas elétricas elencadas no item D, antecedente; E - Período de locação: diária de doze (12) horas, com cabeamento necessário e técnico plantonista.	9	UN		7.866,67	70.800,03
11	LOCAÇÃO GRADE DE PROTEÇÃO. Locação diária de grade de proteção (gradil), medidas: 1,30 metros de	1361	UN		50,83	69.179,63



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	altura x 2,00 metros de comprimento, com encaixe entre elas, possibilitando o isolamento do público.					
12	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO DIÁRIA 08 X 08 X 06 METROS. Locação diária de grid de iluminação Q50, com estrutura em alumínio, medindo 08 x 06 x 06 metros, com 6 pés Q30, 02 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	15	UN		3.066,67	46.000,05
13	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO DIÁRIA 12 X 10 X 06 METROS. Locação diária de grid de iluminação Q50 com estrutura em alumínio, medindo 12 x 10 x 06 metros, com 6 pés Q30, 03 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem).	20	UN		4.600,00	92.000,00
14	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO EVENTO 08 X 08 X 06 METROS. Locação de grid de iluminação Q50, com estrutura em alumínio, medindo 08 x 06 x 06 metros, com 6 pés Q30, 02 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.	4	UN		4.216,67	16.866,68
15	LOCAÇÃO GRID DE ILUMINAÇÃO EVENTO 12 X 10 X 06 METROS. Locação de grid de iluminação Q50 com estrutura em alumínio, medindo 12 x 10 x 06 metros, com 6 pés Q30, 03 linhas soltas de Q50 sobre estrutura, com os devidos adaptadores, conexões e acessórios necessários para a montagem das mesmas, com total segurança, conforme necessidade de cada apresentação (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.	2	UN		6.600,00	13.200,00
16	LOCAÇÃO JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS. Locação diária de jogo Mesa de plástico, material polipropileno com aditivos anti UV, na cor branca, produto monobloco, lavável, resistente e empilhável (permite empilhamento de até 20 unidades), para uso interno e externo, com capacidade para suportar no mínimo 100 kg distribuídos. Permite acomodação para até 4 lugares. 4 cadeiras de plástico com apoio para os braços, material polipropileno com aditivos anti UV, na cor branca, produto monobloco, lavável, resistente e empilhável (permite empilhamento de até 30 unidades), para uso interno e externo, com capacidade para suportar aproximadamente 182 kg. De acordo com Norma ABNT NBR 14776 e Certificado do INMETRO Portaria 341 e 342/14.	361	UN		51,00	18.411,00
17	LOCAÇÃO MÁQUINA DE PAPEL PICADO. Locação diária de máquina de papel picado, com disparo de co2, abastecida com 3 kg de papéis prata e coloridos, cilindro abastecido pronto para disparo.	4	UN		950,00	3.800,00
18	LOCAÇÃO PAINEL DE LED P3. Locação diária de painel de LED P3, 10 mm, 02 painéis de 2.00 x 3.00 metros, de alta resolução, com transmissão ao vivo e gravação, todo cabeamento necessário para montagem. (incluso transporte, operação, montagem, instalação, alimentação e hospedagem).	34	UN		4.233,33	143.933,22
19	LOCAÇÃO PALCO DIÁRIA 10 X 08 METROS. Locação diária de palco medindo 10 metros x 08 metros,, teto estilo duas águas, estrutura alumínio Q50, mínimo de 2 metros de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20 mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m2, cobertura em autoextinguível / anti chama (não propaga chamas),	10	UN		14.666,67	146.666,70



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 metros conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7 metros (pé direito), deverá, conter 01 (uma) área de serviço 4 x 4, 01 (um) camarim 4 x 4, 01 (uma) house mix e escada (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).					
20	<b>LOCAÇÃO PALCO DIÁRIA 12 X 10 METROS.</b> Locação diária de palco medindo 12 metros x 10 metros, teto estilo duas águas, estrutura alumínio Q50. Mínimo de 2 metros de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20 mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m <sup>2</sup> , cobertura em auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 metros conforme normas da ABNT, altura do piso ao teto de no mínimo 7 metros (pé direito), deverá, conter 01 (uma) área de serviço 4 x 4, 01 (um) camarim 4 x 4, 01 (um) house mix e escada (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e transporte, operação montagem alimentação e hospedagem).	10	UN		17.833,33	178.333,30
21	<b>LOCAÇÃO PALCO DIÁRIA 16 X 22 METROS COM CAMARIM.</b> Locação diária de palco 16 x 12 metros com camarim, com montagem e desmontagem de palco medindo 16 metros de frente por 12 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de 2,00 m, com cobertura em box truss, estrutura para P.A. fly e 05 praticáveis medindo no mínimo 2 x 1 x 0,50 metros cada, house mix para mesas de P. A. e monitor, medindo no mínimo 5 x 5 metros tipo tenda, cada escada de acesso e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor. Material para camarim: Octanorm e chapas padro TS, com 2,20m de altura, teto do camarim fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a 45,00 9.000,00 14/48, instalação de no mínimo, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 (um) aparelho de ar condicionado; 1 (um) frigobar; 2 (dois) armários baixos com chave; 4 (quatro) banquetas altas; Bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.	10	UN		28.166,67	281.666,70
22	<b>LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO 2,20 X 2,20 METROS.</b> Locação diária de placas de fechamento para evento, com medidas de 2,20 x 2,20 metros (altura x largura), em metalon (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	500	UN		57,67	28.835,00
23	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEIS 02 X 01.</b> Locação diária de praticáveis 02 x 01 em alumínio.	50	UN		300,00	15.000,00
24	<b>LOCAÇÃO SANITÁRIO CONTAINER.</b> Locação diária de sanitário container, fabricado em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2,30 metros largura, 6 metros de comprimento, 2,50 metros de altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2,10 metros, venezianas fixas para ventilação, instalação elétrica (220V) com um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 06 vasos sanitários em louça branca, uma calha-mictório, uma calha lavatório.	5	UN		5.066,67	25.333,35
25	<b>LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO PNE.</b>	26	UN		800,00	20.800,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	Locação diária de sanitários químicos PNE, banheiro químico para deficientes com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas: 1,57 metros de largura x 1,57 metros de comprimento x 2,31 metros de altura, com teto translucido, capacidade para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, uso de produto biodegradável (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).					
26	LOCAÇÃO SANITÁRIO QUÍMICO. Locação diária de sanitários químicos, em poliestireno, 2,40 metros de altura, com teto, translucido, capacidade para 200 litros, porta indicadora de livre/ocupado, uso de produto biodegradável (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	220	UN		423,33	93.132,60
27	LOCAÇÃO TELÃO DE 205 E PROJETOR. Locação diária de telão de 205, medindo 4,00 x 5,00 metros, montado em estrutura metálica Q30 em alumínio, composto de 01 (um) projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção dos mesmos, 01 (um) telão que deverá ter cabeamento mínimo de 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através de câmara de vídeo com transmissão simultânea, filmagem do evento e documentário com entrega do material em formato digital (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	13	UN		3.400,00	44.200,00
28	LOCAÇÃO TENDA 03 X 03 BAR. Locação diária de tendas bar, barracas padronizadas, tamanho: 03 x 03 metros, com balcão, cor: branca, cobertura estilo chapéu de bruxa, fechamento lateral, em lona auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso com todos os equipamentos de exigência do corpo de bombeiros. (incluso transporte, montagem, alimentação e hospedagem).	12	UN		483,33	5.799,96
29	LOCAÇÃO TENDA 05 X 05 PIRAMIDAL. Locação diária de tenda, medindo 05 x 05 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: piramidal (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	20	UN		800,00	16.000,00
30	LOCAÇÃO TENDA 08 X 08 PIRAMIDAL. Locação diária de tenda, medindo 08 x 08 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: piramidal (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	52	UN		1.183,33	61.533,16
31	LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 CHAPÉU DE BRUXA. Locação diária de tenda 10 x 10 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: chapéu de bruxa (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem).	120	UN		1.900,00	228.000,00
32	LOCAÇÃO TENDA EVENTO 03 X 03 BAR. Locação de tendas bar, barracas padronizadas, tamanho: 03 x 03 metros, com balcão, cor: branca, cobertura estilo chapéu de bruxa, fechamento lateral, em lona auto extingüível / anti chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso com todos os equipamentos de exigência do corpo de bombeiros. (incluso transporte, montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.	17	UN		930,00	15.810,00
33	LOCAÇÃO TENDA EVENTO 05 X 05 PIRAMIDAL. Locação de tenda, medindo 05 x 05 metros, estrutura: metalon com lona anti chama e anti mofo, cor: branca, modelo: piramidal (incluso transporte, operação montagem, alimentação e hospedagem). Período máximo do evento de 15 dias.	9	UN		1.583,33	14.249,97
34	LOCAÇÃO VAN TRASLADO FORA DO MUNICÍPIO. Locação de van traslado de show artístico fora do município, carros em bom estado de conservação, 18 lugares, no caso de km rodado,	1000	KM		40,00	40.000,00



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

	deverão possuir carrocinha acoplada para bagagem e cargas e/ou de instrumentos dos artistas com todas despesas de viagem e motorista incluso.					
35	LOCAÇÃO VAN TRASLADO NO MUNICÍPIO. Locação de van traslado de show artístico local, carros em bom estado de conservação, 18 lugares, no caso de km rodado, deverão possuir carrocinha acoplada para bagagem e cargas e/ou de instrumentos dos artistas com todas despesas de viagem e motorista incluso.	130	KM		43,33	5.632,90
36	SERVIÇO ABASTECIMENTO DE CAMARIM. Serviço de abastecimento de camarins de shows em eventos específicos, com cardápio para 10 pessoas, contendo salgados fritos e assados, água, refrigerantes, bandeja de frutas da estação, sanduíches, energéticos, sucos (bebidas alcoólicas não serão incluídas nestes camarins base), mesas, cadeiras, copos, talheres, toalhas e toda montagem necessária, evoluindo de acordo com a necessidade da administração (exemplo: camarim para 10, 20, 30 ou mais pessoas) valor referência de 10 em 10 pessoas.	25	SV		1.466,67	36.666,75
37	SERVIÇO CARREGADOR PARA EVENTO. Serviço de carregador para montagem e desmontagem de cenário de shows, de acordo com necessidade do artista. Serviço prestado por diária.	90	UN		363,33	32.699,70

Valor médio de mercado R\$ 2.810.100,80 (dois milhões, oitocentos e dez mil, cem reais e oitenta centavos).

Jacutinga, 30 de janeiro de 2023.

REGINALDO CAMILO:90  
031733620

Assinado de forma digital por REGINALDO CAMILO:90031733620

Reginaldo Camilo  
Secretário Municipal de Fazenda

LUCAS RAFFAELLI ESTEVES:85185868600

Assinado de forma digital por LUCAS RAFFAELLI ESTEVES:85185868600

Lucas Raffaelli Esteves  
Secretário Municipal de Assistência Social

REGINALDO SYDINE LUIZ:03214748645

Assinado de forma digital por REGINALDO SYDINE LUIZ:03214748645

Reginaldo Sydine Luiz  
Secretário Municipal de Educação

NEWTON JOSE DE CARVALHO:28621778653

Assinado de forma digital por NEWTON JOSE DE CARVALHO:28621778653

Newton José de Carvalho  
Secretário Municipal de Governo.

PEDRO PEREIRA DE AGUIAR:04288657636

Assinado de forma digital por PEDRO PEREIRA DE AGUIAR:04288657636

Pedro Pereira Aguiar  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

### DECLARAÇÃO

#### EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da  
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO A TEOR DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.02.2002.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023**

A Empresa ....., localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade de .....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Jacutinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63  
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA  
GESTÃO 2021-2024



Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO E OU SUPERVENIENTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Jacutinga MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

**Local e data**

**Assinatura e carimbo**



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante designado LICITANTE, para fins do disposto no item 9.12.5 do Edital do PRC 12/2023, Pregão eletrônico 12/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da licitação para a escolha mais vantajosa para prestação de serviços de locação de arquibancada, camarim, camarote, estandes, geradores, grid de iluminação, jogo de mesa, máquina de papel picado, painel de LED, palco, placas de fechamento, praticáveis, banheiros químicos, telão, tendas e serviços de traslados de vans, abastecimento de camarim e carregador para eventos, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação.

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 12/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 12/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jacutinga, antes da abertura oficial das propostas, e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

---

(assinatura do representante legal)